



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE JURU-PB**

**COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

A Prefeitura Municipal de Juru no Estado da Paraíba, com sede na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro CEP: 58.750-000 inscrita no CNPJ: 08.888.950/0001-86 – Centro – Juru - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE JURU-PB, que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1- O EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE JURU-PB, configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Juru-PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em reunião com artistas culturais e pessoas do setor público, com suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 22 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2. DO OBJETO

2.1 - A Seleção de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Juru-PB, registrando e compartilhando a memória cultural e artística juruense.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 50(cinquenta) iniciativas apresentadas por artistas solo, duplas, trio ou grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais, plásticas, audiovisual, entre outros.

3. DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de 68.600,00 (sessenta e oito mil e seicentos reais), dividido em suas categorias.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015024 -MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.

3.2.1- Rubrica: 13 392 1018 2074 – Executar ações Culturais da Lei Aldir Blanc.

3.2.2- Elementos deDespesas: 3390.31 99 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- a. mulheres;
- b. pessoas LGBTQIAPN+;
- c. pessoas idosas;



# Estado da Paraíba

## Governou Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER DIVERSOS

d. pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

- 4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 5. DAS CATEGORIA E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
Músicos	12	1.500,00	18.000,00
Instrumentistas	4	500,00	2.000,00
Oficineiros Culturais	2	1.000,00	2.000,00
Trio( Forró)	5	2.000,00	10.000,00
Dupla (voz e violão)	2	1.900,00	3.800,00
Repentistas	6	700,00	4.200,00
Artesanato	12	800,00	9.600,00
Grupo Culturais ( Quadrilha Junina, Xaxado, Capoeira, Gospel)	4	3.000,00	12.000,00
Banda Cabaçais/ Pifanos	2	2.000,00	4.000,00
Mestres/Mestras	3	1.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>Total</b>	<b>68.600,00</b>

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

- 6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Juru-PB, com ou menos 2(dois) anos de comprovações artísticas.
- 6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.
- 6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 10 de dezembro até dia 18 de dezembro pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://www.juru.pb.gov.br/> e encaminhada para email: [secult@juru.pb.gov.br](mailto:secult@juru.pb.gov.br) isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Juru-PB.
- 7.1.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise documental comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.
- 7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4- O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

**8. DO CRONOGRAMA:**

Etapa	Período
Período para impugnação	09/12/2024
Período de inscrições	10/12/2024
Divulgação do resultado preliminar análise de objeto	18/12/2024



# Estado da Paraíba

## Governou Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

#### ATOS DO PODER DIVERSOS

Período para interposição de recurso	19 a 20/12/2024
Divulgação Resultado final da análise de objeto	20/12/2024
Período de análise documental	21/12/2024
Interposição de Recurso	22 a 23/12/2024
Divulgação do resultado final da fase documental	25/12/2024
Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural	25 a 30/12/2024

8.1 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site (<https://www.juru.pb.gov.br/>).

#### 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 – Análise de Objeto, Análise Documental e Seleção, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

9.3. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística( Currículo)	0,0	2,0	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	2,0	2,5

9.4 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

9.4.1- Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://www.juru.pb.gov.br/>.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Juru-PB.
- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- O resultado final será divulgado no site <https://www.juru.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Juru-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.
- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

**11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

- 11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.
- 11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

**12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

**13. DO PAGAMENTO**



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do prêmio em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, no prazo de até 30/12/2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.2- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.3- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.4- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação e serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

-16.5- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail <https://www.juru.pb.gov.br>.

16.6- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.juru.pb.gov.br>.

16.6.1- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;

16.6.2- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;

16.6.3- Anexo III – Declaração de Representividade;

16.6.4- Anexo IV e V – Formulário para Recurso.

16.6.4- Anexo VI – Cotas

Juru-PB , 09 de dezembro de 2024

---

José Carlos Alves da Silva  
Sec Municipal de Cultura



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**  
**SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO**  
**PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO**  
**À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Juru no Estado da Paraíba, com sede na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro CEP: 58.750-000 inscrita no CNPJ: 08.888.950/0001-86 – Centro – Juru - Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 101/PGE/T-2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que tenham prestados relevantes serviços culturais no município, observando suas particularidades.

4. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O EDITAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do Art. 15. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 14.399, de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, grupos, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Juru -PB.

1.2 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em reunião com artistas culturais e pessoas do setor público, com suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 22 de julho de 2024 e publicado em diário oficial do município.

5. DO OBJETO





**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

- 2.1 - O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município de Juru- PB.
- 2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 2(duas) iniciativas de espaços, empresas, ambientes e iniciativas artístico-culturais, representados por pessoas físicas ou jurídicas..
6. DOS VALORES
- 3.1- Este certame prevê um investimento total de 20.000,00 (vinte mil reais reais), dividido em suas categorias.
- 3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230005-015024 -MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2024.
- 3.2.1- Rubrica: 13 392 1018 2074 – Executar ações Culturais da Lei Aldir Blanc.
- 4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
- 4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:
- 4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;
- 4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;
- 4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e
- 4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:
- a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

d. pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que tratao § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

- 4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.2, 5.3 e 5.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.
- 4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

**5. DAS CATEGORIA E DESTINAÇÃO DAS VAGAS**

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIA A	VAG A	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
pontos e pontões de cultura; empresas audiovisuais, teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes; ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; empresas de diversão e produção de espetáculos; casa de cultura, museus	2	10.000,00	20.000,00
<b>Total</b>			<b>20.000,00</b>

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sediadas no município de Juru-PB, com ou menos 2(dois) anos de comprovações artísticas.
- 6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos.

- 6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**7. DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 10 de dezembro até dia 17 de dezembro pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://www.juru.pb.gov.br/> e encaminhada para email: [secult@juru.pb.gov.br](mailto:secult@juru.pb.gov.br) isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Juru-PB.
- 7.1.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de Análise documental comprovando ao menos 2 anos de fazer cultural.
- 7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4- O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

**8. DO CRONOGRAMA:**

Etapa	Período
Período para impugnação	10/12/2024
Período de inscrições	11/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação do resultado preliminar análise de objeto	19/12/2024
Período para interposição de recurso	19 a 20/12/2024
Divulgação Resultado final da análise de objeto	21/12/2024
Divulgação de análise documental	22/12/2024
Interposição de Recurso	22 a 23/12/2024
Divulgação do resultado final da fase documental	25/12/2024



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

Período de assinatura dos Termos de Premiação Cultural 25 a 30/12/2024

- 8.1 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site (<https://www.juru.pb.gov.br/>).

**9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 9.1 – Análise de Objeto, Análise Documental e Seleção , onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

- 9.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

- 9.3. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Trajetória Artística( Currículo)	0,0	2,0	2,5
2	Portfólio(comprovações)	0,0	1,5	2,5
3	Criatividade e Originalidade	0,0	2,0	2,5
4	Coerência em relação ao objeto descrito	0,0	2,0	2,5

- 9.4 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- 9.4.1- Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://www.juru.pb.gov.br/>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Juru-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

- O resultado final será divulgado no site <https://www.juru.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Juru-PB, organizado por regional, categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, município, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por regional, categoria e cota étnico-social.
- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

**11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

- 11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.
- 11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo Execução Cultural sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

**12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 12.2- Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

**13. DO PAGAMENTO**

- 13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição, no prazo de até 31/12/2024.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 246/2024- Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER DIVERSOS**

- 16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação e serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail <https://www.juru.pb.gov.br>.
- 16.6- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://www.juru.pb.gov.br>.
- 16.6.1- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- 16.6.2- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- 16.6.3- Anexo III – Declaração de Representividade;
- 16.6.4- Anexo IV e V – Formulário para Recurso.
- 16.6.4- Anexo VI – Cotas

Juru-PB , 09 de dezembro de 2024

---

José Carlos Alves da Silva  
Sec Municipal de Cultura